



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA.

PREÂMBULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 021/2025

PROCESSO N.º 054/2025

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2025 às 08H:00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 às 09H:59

INÍCIO DA DISPUTA: 04/06/2025 às 10H:00

PARA TODAS AS ETAPAS CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br (aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 5.432, de 08 de janeiro de 2025, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO n.º 003/2025** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA.** sendo vedada a participação de outros órgãos e entidades e que será regido pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto n.º. 10.818, de 27 de setembro de 2021 e na hipótese de omissão o Decreto Municipal n.º. 3240/2024.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA.**

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

II - DO PROCEDIMENTO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 – Participantes – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.2 - a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2- Vedações – Não poderão disputar esta licitação:

2.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6- agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2 - A vedação de que trata o item 2.6.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3 – Custos para utilização do sistema - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;

b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

eletrônica, e,

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

IV – CREDENCIAMENTO

- 1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2 - A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611- Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br .

V - PROPOSTA

- 1- Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 2 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e decorrentes da execução do objeto.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

- 2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 2.3. Somente serão aceitos preços com 3 (três) casas decimais após a vírgula.
- 2.4. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.
- 2.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.
- 2.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 2.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 2.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 3.2. Até a data determinada para abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 1.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 1.1.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
 - 1.1.1.2 - O sistema ordenará, automaticamente as propostas, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
 - 1.1.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.aguasdaprata.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.8 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

1.8.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

1.8.2 - Encerrado o prazo de 10(dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.8.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.8.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 1.10.2. e 1.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

1.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

3 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação constantes do item VIII.**

3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

5 – O valor máximo para contratação não poderá ser superior a 20 (vinte) por cento do valor de estimado para o valor unitário de cada item, apresentado no Anexo I – Termo de Referência.

VII – FASE DE JULGAMENTO

1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item III do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

1.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

compatibilidade do preço em **relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**, conforme **ITEM VI, subitem 5**, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIII - HABILITAÇÃO

1 – O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, exclusivamente, por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta readequada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido no item VI sub item 3, ou seja, até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação no *chat* da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

1.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.5 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.6 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.

2 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) Documento de identidade, CPF, qualificação civil, nacionalidade, domicílio, telefone e e-mail, do sócio/proprietário/representante da empresa, que assinará o instrumento contratual.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) o no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

h) Declaração que comprove o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, no caso das empresas em que se enquadram no artigo 93 da Lei 8.213/93.

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j) Inscrição no cadastro de contribuinte municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

- a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço Patrimonial demonstrando de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

2.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

2.4.2- Licença da Vigilância sanitária.

2.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.5.1. As declarações deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação:

ANEXO II: Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

b) **ANEXO III:** Declaração Unificada subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.1.1 – Os documentos e certidões exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação da empresa.

3.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 2.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

3.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

3.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.

3.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

IX - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Recursos** - Ao final da sessão, declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

1.1 – **Ausência de manifestação** – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

4 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor valor unitário do item**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

6 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

X – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 – **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços** – Serão convocados para assinar a



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s).

1.1. A convocação para assinatura será feita em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, do ato que homologou o procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº. 14.133/2021.

1.2. O prazo do item 1.1 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.3. A ata de registro de preços assinada deverá ter **firma reconhecida ou assinada digitalmente**.

1.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2 – **Publicação** – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços.

3 – **Constituição, Validade e Cancelamento** – A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

4– Constitui condição para a celebração do contrato a **indicação de gestor encarregado** de representar o fornecedor com exclusividade perante a Administração, caso se trate de sociedade cooperativa.

5– **Compromisso de Fornecimento** – Após publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 83 da Lei 14.133/2021

6– **Efeitos da Ata** – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

6.1– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 – Quando da necessidade de contratação, a Administração, por intermédio do gestor do contrato, fará a consulta necessária para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7– **Não Cumprimento das Obrigações** – O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos, além de ser excluído do Sistema de Registro de Preços.

8– Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

desde que comprovada a vantajosidade, mediante pesquisa prévia que revele que os preços são compatíveis com os de mercado e que os detentores hajam cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

XI– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1- Entrega Parcelada e Recebimento Provisório – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente, pela secretaria requisitante do serviço, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Ordem de Compra da Divisão Geral de Compras.

1.1– O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á de forma provisória em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

2– Identificação do Responsável pelo Recebimento – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Irregularidades – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – Despesas – Correrão por conta da Contratada todas as despesas resultantes da execução do contrato, inclusive encargos sociais, seguros, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais exigências legais.

5 – Recebimento Definitivo – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal eletrônica.

6 – Fiscalização – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7 – Responsabilidade – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

XII– CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

1 – **Prazo** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

2 – **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – **Forma do Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.

4 – **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

5 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6 – **Entrega de Serviço Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

7 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei nº. 14.133/2021:

I) Advertência

II) Multa

III) Impedimento de licitar e contratar

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

3- Nas aplicações das sanções será considerado o disposto no art. 156, § 1º, incisos I à V da lei nº. 14.133/2021.

4- Será aplicada, exclusivamente, a sanção de advertência para infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei nº. 14.133/2021.

5- Será aplicada multa de 5% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 155 da lei nº. 14.133/2021.

6- Será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VI e VII, do art. 155 da lei nº. 14.133/2021.

7- Será aplicada multa de 20% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da lei nº. 14.133/2021.

8- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155 da lei nº. 14.133/2021, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município;

9- Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII, da lei nº. 14.133/2021 da mesma lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- 3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.bllcompras.org.br
- 3.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.2– A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 14.133/2021, Decreto nº. 10024/2019 e Decreto Municipal nº. 3240/2024.
- 3 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 4.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 4.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

5 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php>.

6 – **Revogação da Licitação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021, § 3º, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados em até 3 (três) dias úteis após notificação na plataforma www.bllcompras.org.br, da decisão da autoridade.

6.1 – A apresentação do recurso contra decisão de revogação ou anulação da licitação, deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitação do Município de Águas da Prata, endereço Av. Washington Luiz nº. 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-000.

7 – **Prazos** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

10 - **Anexos** – Integram o presente edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declaração Unificada de Atendimento a Dispositivos Legais

Anexo IV – Ata de Registro de Preços

Anexo V- Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Águas da Prata, 19 de maio de 2025

Carlos Henrique Fortes Dezena

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA.

2 – Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas da Prata, com intuito de atender as demandas de suas Secretarias e garantir o pleno atendimento e funcionamento de suas atividades, pretende adquirir gêneros alimentícios, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município e aos beneficiários das Secretarias e Programas Sociais do Município, sendo a SEMUG – Fundo Social de Solidariedade, SEMPAS – Centro de Apoio da Criança e do Adolescentes. Tal contratação tem o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais. Dessa forma, faz-se justa a aquisição de gêneros alimentícios que dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CACAU EM PÓ - SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4 (QUATRO) G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20 (VINTE) G, POSSUIR DATA DE	EMB.	80	36,79	2943,20



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.				
2	CHÁ DE ERVA DOCE - CARACTERÍSTICAS: CHÁ DE SEMENTES E FLORES SECAS DE ERVA DOCE, PARA INFUSÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: SACHÊS ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 15 (QUINZE) G.	CX	50	12,27	613,50
3	CHOCOLATE EM PÓ - CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 50% DE CACAU. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (PORÇÃO DE 20 GR.): VALOR CALÓRICO 77 KCAL, CARBOIDRATOS 13,4 GR., PROTEÍNAS 2,3 GR., GORDURAS TOTAIS 1,6 GR.; COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA.	PCT	530	94,67	50175,10



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 1 (UM) KG.				
4	EXTRATO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA COM 340 (TREZENTOS E QUARENTA) G.	LA	3000	7,85	23550,00
5	FARINHA LÁCTEA – FLOCOS DE CEREAIS, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	LA	50	28,86	1443,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTES DE 400 (QUATROCENTOS) G.				
6	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO (GRANO DURO) - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO DURUM. RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 (QUINHENTOS) G.	EMB.	1700	7,88	13396,00
7	MANJERICÃO - CARACTERÍSTICAS: FOLHAS DE MANJERICÃO DESIDRATADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 100 (CEM) G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB.	250	6,21	1552,50
8	PÓ DE CAFÉ – CARACTERÍSTICAS: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO,	PCT	1600	34,19	54704,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	CONSTITUÍDO POR 90% DE GRÃOS DE ESPÉCIE ARÁBICA, DEVENDO CONTER 10% DE GRÃOS DA ESPÉCIE CONILLON, LIVRE DE SABOR ESTRANHO E AZEDO, BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 (CINCO) MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-30, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 500 (QUINHENTOS) G.				
9	VINAGRE DE MAÇÃ - FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0%. A EMBALAGEM	EMB.	550	12,99	7144,50



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	DEVERÁ ESTAR INTACTA E BEM VEDADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) ML.				
12	ERVAS FINAS DESIDRATADAS - INGREDIENTES: ALECRIM, MANJERICÃO, TOMILHO, SALSA, ESTRAGÃO E ORÉGANO, CONTENDO FOLHAS LIMPAS, SÃS E SECAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EM EMBALAGEM DE 100 GR	PCT	200	12,62	2524,00
14	IOGURTE ZERO LACTOSE ,ZERO AÇÚCAR, SABOR MORANGO PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO , DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170 G	UNID.	100	10,09	1009,00
16	MACARRÃO DE SEMOLA FUSILLI TRICOLOR (GRANO DURO) COM VEGETAIS. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA,	EMB.	400	7,13	2852,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	ATÓXICA DE 500 GR.				
19	UVA PASSA DESIDRATADA PRETA SEM SEMENTES, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	50	35,84	1792,00
20	UVA PASSA BRANCA DESIDRATADA SEM SEMENTES, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	50	51,47	2573,50
22	COLORAU - COLORÍFICO URUCUM , EM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE PLASTICO ATÓXICO COM 100 (CEM)	EMB.	400	4,27	1708,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	GRAMAS, ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
--	---	--	--	--	--

3.1. – Os quantitativos e descritivos como a seguir: **VALOR TOTAL 167.980,30 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

3.2 – Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, quando for o caso, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

3.3 – As especiarias são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto de 05g (cinco gramas) a 500g (quinhentos gramas).

3.4 – Os alimentos de origem animal deverão ser acondicionados em embalagens de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

3.5 – De acordo com a legislação pátria para rotulagem geral de alimentos e bebidas embalados, as seguintes informações são obrigatórias nas embalagens de alimentos: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação do item, prazo de validade, registro no órgão competente e informação nutricional.

3.6 – As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata ou pvc (policloreto de vinila), polietileno tereftalato (pet), conforme especificações determinadas no descritivo dos produtos.

3.7 – As quantidades estimadas de cada item serão definidas com base nas previsões de consumo das secretarias municipais, levando em considerações suas necessidades operacionais. Essas quantidades servirão como referência para a formação de preços no SRP:

4 – Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

4.1 – A vigência do objeto desta Ata será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

5 – Obrigações da Fornecedora:

5.1 – A Fornecedora se compromete e se obriga a cumprir o estabelecido no Termo de Referência.

5.2 – A Fornecedora deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

5.3 – A Fornecedora será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

5.4 – A Fornecedora será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante, coisa, propriedade ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

5.5 – Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Fornecedora.

5.6 – A Fornecedora se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Fornecedora para com estes encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.7 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

5.8 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

5.9 – Acatar todas as orientações da Contratante emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

reclamações formuladas.

5.10 – Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 – Fornecer os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5.12 – Substituir, no prazo fixado pela Contratante, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades.

5.13 – A fiscalização e o controle acerca do objeto do contrato pela Contratante não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da Fornecedora por qualquer inobservância ou omissão na prestação do referido objeto do contrato.

5.14 – A Fornecedora fica ciente da responsabilidade de emitir Nota Fiscal Eletrônica referente aos produtos fornecidos.

5.15 – Não é permitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

5.16 – Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

6 – Obrigações da Contratante:

6.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação.

6.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Fornecedora.

6.3 – Permitir acesso aos funcionários da Fornecedora, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários indicados pela Contratante.

6.4 – Indicar os gestores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

6.5 – Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do objeto do contrato, realizando, sempre que necessário, avaliações periódicas.

6.6 – Comunicar por escrito, à Fornecedora, qualquer falha ou deficiência na prestação do objeto do contrato, exigindo a imediata correção.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

6.7 – Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente, nos casos de descumprimento contratual.

7 – Locais de Entrega do Objeto Licitado:

7.1 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos mensalmente, entre segunda e sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, no endereço da Secretaria Municipal solicitante informado pelo responsável no momento da solicitação.

Locais de entrega:

- a) EMEB Fellipe Urtado Serrato/E.E. Capitão José Urias – Rua XV de novembro S/Nº, no Distrito de São Roque da Fartura;
- b) EMEB Prof. Dr. José Marcello de Almeida – Rua Manoel Diogo Gonçalves, S/Nº, Bairro da Cascata;
- c) EMEB Gabriela Loyola de Andrade – Rua Luis Torres da Silva, S/Nº, Bairro Fonte Platina;
- d) EMEB Prof.ª Áurea Soares – Av. Armando Salles de Oliveira, n.º 1.080, Centro;
- e) Creche José Baptista de Souza (Zé Barrinha) – Av. Eduardo Lírio, n.º 1.000, Jardim Moneda;
- f) Creche Municipal Jardim Moneda – Rua Yolanda Prezia, n.º 80, Jardim Moneda;
- g) E.E. Prof. Dr. Timótheo Silva – Rua Antônio Dias Carvalho, n.º 99, Centro;
- h) SEMPAS, Centro de Apoio a Criança e Adolescente. Rua Mariana Vilela, nº. 280, Jardim Vilela.
- i) SEMUG, Fundo Social de Solidariedade. Av. Washington Luiz nº. 485, Centro.
- j) CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, Rua Mariana Vilela, nº. 280, Jardim Vilela.

8 – Amostras:

8.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens componentes do objeto deste Pregão deverá (ão), no prazo 05 (CINCO) dias úteis, apresentar amostra dos produtos no endereço abaixo.

8.2 – As amostras deverão ser apresentadas Divisão de Merenda Escolar – EMEB Prof.ª Áurea Soares – Av. Armando Sales de Oliveira, n.º 1.080, Centro, Águas da Prata – SP, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 14:00, mediante relação expressa, que será conferida e recebida por servidor da Divisão, para a realização de avaliação, a fim de ser verificada a compatibilidade do produto com o objeto licitado.

8.3 – **Forma de Apresentação das Amostras** – As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

8.3.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 02 (duas) amostras de cada produto,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes do edital.

8.3.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação (Pregão Eletrônico n.º 15/2023), número do item e a razão social da licitante.

8.3.3 – A reprovação da amostra ocasionará a desclassificação da licitante por incompatibilidade do produto com as exigências do edital, gerando, por consequência, a aplicação das sanções devidas, garantido o devido processo legal e a ampla defesa à licitante.

Este Termo de Referência está em conformidade com as necessidades das secretarias municipais da Estância Hidromineral de Águas da Prata e servirá como base para a realização do Pregão Eletrônico visando a constituição do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios. Qualquer alteração no objeto, nas especificações ou nas condições será devidamente justificada e informada aos fornecedores durante o processo licitatório.

9- Modelo de Gestão do Contrato

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser sempre realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Município poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10- Fiscalização do Contrato

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Autoridade competente.

10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3. Identificadas qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadores, se for o caso.

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6. O fiscal do contrato comunicará seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

11- Das Condições de Pagamento

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 021/2025, Processo n.º 054/2025, DECLARO, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO A DISPOSITIVOS LEGAIS

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 021/2025, Processo n.º 054/2025, DECLARO, sob as penas da lei:

- 1) atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 2) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 3) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 4) se encontra em situação regular perante o contrato social;
- 5) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;
- 6) que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;
- 7) que cumpre ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 8) que cumpre ao disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Ata de Registro de Preços

Processo n.º 054/2025

Pregão Eletrônico Nº. 021/2025

Ata de Registro de Preços n.º **XX/2025**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA** – Entrega Parcelada, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, com sede/endereço na _____, telefone _____,

fax _____ e e-mail _____; neste ato representada

por _____, (nacionalidade), (estado civil), (documento de identidade),



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

residente e domiciliado _____, tel: _____, e-mail: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1– Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Valor Unitário
01		
02		
03		

3.2 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

4.4- Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.5- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.6- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.8- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.9- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item XX sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.10- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará o fornecedor seguinte na ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, que será publicada no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após pesquisa de preços e que a Contratada tenha cumprido suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 - Por razão de interesse público;

5.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item XIV do edital,

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

(c) fraude ou por segurança; ou

(d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

3.1 Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade ÚNICA e EXCLUSIVA para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

5.2 - Confirmação da existência de tratamento;

I - Acesso aos dados;

II - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

III - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

IV - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

5.3 Os requerimentos deverão ser atendidos sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos nos termos da Lei.

PARÁGRAFO SEXTO: DO ENCARREGADO DE DADOS

6.1 Nesta esteira, cumpre informar o canal de atendimento criado pela Controladoria objetivando o atendimento de tais demandas: **protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br**



PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Águas da Prata, XX de XXXX de 20XX.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

<<NOME>>
<<EMPRESA>>
CONTRATADA

Testemunhas:

<<TESTEMUNHA 1>> CPF:
XXX.XXX.XXX-XX

<<TESTEMUNHA 2>>
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 054/2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeito, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena

RESPONSÁVEL PELO ATO: Prefeito, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena

INTERESSADO(A): <<nome da empresa>>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, XX de XXXXX de 2025.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

CARGO: PREFEITO

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

CARGO: PREFEITO

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XX.XXX.XXX-X XXX-XX

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 90 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO 054/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CACAU EM PÓ - SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4 (QUATRO) G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20 (VINTE) G, POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	EMB.	80	36,79	2943,20
2	CHÁ DE ERVA DOCE - CARACTERÍSTICAS:	CX	50	12,27	613,50



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	CHÁ DE SEMENTES E FLORES SECAS DE ERVA DOCE, PARA INFUSÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: SACHÊS ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 15 (QUINZE) G.				
3	CHOCOLATE EM PÓ - CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 50% DE CACAU. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (PORÇÃO DE 20 GR.): VALOR CALÓRICO 77 KCAL, CARBOIDRATOS 13,4 GR., PROTEÍNAS 2,3 GR., GORDURAS TOTAIS 1,6 GR.; COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 1 (UM) KG.	PCT	530	94,67	50175,10
4	EXTRATO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA	LA	3000	7,85	23550,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	COM 340 (TREZENTOS E QUARENTA) G.				
5	FARINHA LÁCTEA – FLOCOS DE CEREAIS, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTES DE 400 (QUATROCENTOS) G.	LA	50	28,86	1443,00
6	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO (GRANO DURO) - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO DURUM. RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 (QUINHENTOS) G.	EMB.	1700	7,88	13396,00
7	MANJERICÃO - CARACTERÍSTICAS:	EMB.	250	6,21	1552,50



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	FOLHAS DE MANJERICÃO DESIDRATATAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 100 (CEM) G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
8	PÓ DE CAFÉ – CARACTERÍSTICAS: CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO POR 90% DE GRÃOS DE ESPÉCIE ARÁBICA, DEVENDO CONTER 10% DE GRÃOS DA ESPÉCIE CONILLON, LIVRE DE SABOR ESTRANHO E AZEDO, BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 (CINCO) MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-30, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 500 (QUINHENTOS) G.	PCT	1600	34,19	54704,00
9	VINAGRE DE MAÇÃ - FERMENTADO	EMB.	550	12,99	7144,50



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0%. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E BEM VEDADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) ML.				
12	ERVAS FINAS DESIDRATADAS - INGREDIENTES: ALECRIM, MANJERICÃO, TOMILHO, SALSA, ESTRAGÃO E ORÉGANO, CONTENDO FOLHAS LIMPAS, SÃS E SECAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EM EMBALAGEM DE 100 GR	PCT	200	12,62	2524,00
14	IOGURTE ZERO LACTOSE ,ZERO AÇÚCAR, SABOR MORANGO PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO , DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170 G	UNID.	100	10,09	1009,00
16	MACARRÃO DE SEMOLA FUSILLI TRICOLOR (GRANO DURO) COM VEGETAIS. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA DE 500 GR.	EMB.	400	7,13	2852,00
19	UVA PASSA DESIDRATADA PRETA SEM	KG	50	35,84	1792,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Departamento de Licitações e Contratos

	SEMENTES, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
20	UVA PASSA BRANCA DESIDRATADA SEM SEMENTES, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	50	51,47	2573,50
22	COLORAU - COLORÍFICO URUCUM , EM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE PLASTICO ATÓXICO COM 100 (CEM) GRAMAS, ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	EMB.	400	4,27	1708,00

Observações:

- 1) os preços valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e prestação do serviço.
- 2)– **Critério de Julgamento** – Menor valor unitário do item.

Assinatura do representante legal da empresa